Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 319, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AUXILIAR DE DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 100, DE 12 DE AGOSTO DE 2022. "RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE DO SERVIDOR CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-2022-: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-2022-: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 319,
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AUXILIAR DE DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a **Sra. SILVANETE MARIA LIRA SELES**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 08.687.653-84 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº 934.003.305-15, que exerce as atividades inerentes ao cargo de auxiliar de disciplina no distrito de Guirapá, vinculado à Secretaria de Educação e cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 12 de agosto de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 100,
DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE DO SERVIDOR CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor indicado em relação anexa, até o presente momento já são decorridos 03 (três) anos;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Avaliação de Estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, o parecer de Comissão Especial que decidiu pela aprovação da estabilidade do servidor cujo nome consta em relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 12 de agosto de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Servidor estável após três anos de efetivo exercício e **avaliações** de **estágio probatório**, a saber:

NOME	CARGO	DATA DA POSSE
Marcos Emanoel Andrade Silva Dantas	Fiscal de Tributos	12/06/2019

Pindaí, Estado da Bahia, 18 de agosto de 2022.

Assinatura da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório:

ISANA GUIMARÃES RODRIGUES
Presidente (portaria 039 de 28 de setembro de 2021)

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro

DELCI PEREIRA ALVES
Membro

ERALDO SANTOS MENDES
Membro

FERNANDA NOGUEIRA REIS
Membro

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 328/2022. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 034/2022**. **OBJETO:** ***Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.*** Data: **25/08/2022,** às **08:30 horas no portal** www.licitacoes-e.com.br**.** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites http://www.pindai.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 12 de agosto de 2022**.**
Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 034-2022 PE-PMP

Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EDITAL N.º 034-2022 PE-PMP

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, individuais, que atendam as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios http://pindai.ba.gov.br e http:// www.licitacoes-e.com.br nº. 944667, a partir do dia 12 (doze) de agosto de 2022.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: http://pindai.ba.gov.br, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado da Bahia e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial **de 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-Ba, 12 de agosto de 2022.

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Í N D I C E

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK http://www.licitacoes-e.com.br

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: **: Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.**

2. **DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

2.1 A contratada deverá fornecer os itens, de forma parcelada, e em acordo com o termo de referência, Anexo I do edital:

2.1.1 Os custos com transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

VISTO D PREGOEIRA
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita neste edital;

2.3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.

3.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

a) Credenciar-se no licitações-e;

b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;

c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;

b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;

d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;

g) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art.23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br , a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **"Descrição Complementar",** a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante,** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 2 deste Edital, contemplando o **preço unitário e GLOBAL dos ITENS,** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preço (Anexo II) sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.

6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.

6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. **A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 25 de agosto de 2022** e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então,

encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.

8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.

8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. **Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA**.

9.2. **Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados no subitem 9.8 e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor POR GLOBAL superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço GLOBAL ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e global de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico ou pelo e-mail

licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;

c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;

d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;

e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;

f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

9.13. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.

9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.

9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.

9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor GLOBAL, respeitado o preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Edital.

9.22. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Verificação, "online", junto do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.

d) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com

base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.

f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

g) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

10.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG)e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. **Qualificação Técnica**

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), o fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrência de "Voltar Fase/Ata Complementar", o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 10.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea "a" do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data

de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.

10.8.1 A PREFEITURA, no papel da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.brno intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via e-mail: licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

10.10. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 10.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.14.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pela PREFEITURA.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2013).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Ba, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

12.6 As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas à Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Unidade Orçamentária	**02.03.00 –** Secretaria de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade	**2017 –** Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.04.00 –** Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	**2098 –** Manutenção das Ações do Ensino Básico **2096 –** Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% **2097 –** Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.05.00 –** Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	**2070 –** Gestão do Fundo Municipal de Saúde **2071 –** Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial **2302 –** Programa BLMAC – SAMU **2068 –** Incentivo ao Programa Saúde Familiar **2066-** Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.06.00 –** Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	**2057 –** Gestão do FMAS **2086 –** Outros Programas da Assistência Social **2293 –** Programa do CRAS
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Unidade Orçamentária	**02.07.00** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	**2164** – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.08.00** – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	**2110** – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.09.00** – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	**2123**- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

15.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco**) úteis dias, a partir do recebimento da autorização da emitida pela Secretaria Municipal solicitante**.**

15.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, com recebimento por um representante da secretaria solicitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento da nota fiscal no setor empenho do município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;

16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para a Prefeitura Municipal de Pindaí, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.5. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.6. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Pindaí e que cubram a execução do fornecimento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n. º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

16.13. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P\,[(1+I/100)^{N} - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

16.14. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.15. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apelações previstas em Lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

18.2.1 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Superintendência Regional baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

18.2.2 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

18.2.3 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

18.2.4 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

18.2.5 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.

18.2.6 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

18.2.7 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

18.3 Em caso de elevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a elevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

20.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas

expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.

19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 20.1.1 acima é condicionante para:

a) Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos fornecimentos;

b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 **DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Fornecimento, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.

20.2. A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que

seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É ainda da competência da Contratada:

a) O fornecimento do produto, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;

b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

c) Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;

d) A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.

23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.

23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

23.20. O Foro da Subseção Judiciária de Guanambi/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 12 de agosto de 2022

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2- Deverão ser fornecidos os materiais e componentes com as especificações técnicas, abaixo relacionadas.

LOTE 01			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	BROCA DE VÍDEA 12 MM	UNI	50
2	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UNI	75
3	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM	UNI	15
4	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM	UNI	20
5	BROCA P/ FERRO 12 MM	UNI	20
6	BROCA P/ FERRO 10 MM	UNI	20
7	BROCA P/ FERRO 6,0 MM	UNI	20
8	BROCA P/ FERRO 8,0 MM	UNI	20
9	BUCHA Nº 06	DZ.	100
10	BUCHA Nº 08	DZ	200
11	BUCHA Nº 10	DZ	200
12	BUCHA Nº 12	DZ	20
13	KIT DE BROCAS MULTIUSO	UNI	30
14	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/4’	UNI	10
15	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 5/16’	UNI	10
16	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 3/8’	UNI	10
17	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/2 ‘	UNI	10
18	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/4’	UNI	20
19	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 5/16’	UNI	20
20	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 3/8’	UNI	30
21	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/2’	UNI	10
22	JOGO DE BROCAS ESCARIADORAS	UNI	3
23	JOGO DE BROCAS CHATAS PARA MADEIRA	UNI	3

LOTE 02			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA DE 20MM A 50MM	UNI	2
2	KIT SERRA COPO PARA PAREDE 20MM A 50MM	UNI	2
3	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	50
4	PRUMO PARA PEDREIRO	UNI	10
5	NÍVEL PLÁSTICO DE 30 CM	UNI	10
6	CHAVE GRIFO 12 POLEGADAS	UNI	5
7	CHAVE GRIFO 4 POLEGADAS	UNI	5
8	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25	UNI	10
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30	UNI	20
10	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 18X30	UNI	20
11	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	UNI	20
12	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 17X30	UNI	20
13	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	UNI	20
14	DESEMPENADEIRA PLASTICA BRANCA GRAFIATO CABO AZUL 14X27CM	UN	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

15	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 MT	UNI	20
16	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	UNI	20
17	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	50
18	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	50
19	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UNI	10
20	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA	UNI	5
21	ESCADA EXTENSIVA DE 2,5M	UNI	4
22	ESCADA EXTENSIVA DE 7M	UNI	2
23	ESCADA EXTENSIVA DE 4M	UNI	4
24	ESCADA PARA PINTOR	UNI	3
25	ESCADA GIRATÓRIA	UNI	1
26	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	60
27	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNI	50
28	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNI	50
29	CHAVE DE BORNE	UNI	5
30	CHAVE PHILIPS	UNI	5
31	MASSEIRA PLÁSTICA 20 L PARA CIMENTO	UNI	20
32	EXTENSÃO DE 4MM, COM 30 M	UNI	5
33	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	10
34	KIT SERRA COPO PARA CONCRETO 20 MM A 50MM	UNI	3
35	LIMA PARA AFIAR 8”	UNI	10
36	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	5
37	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	10
38	NÍVEL DE MÃO GRANDE	UNI	5
39	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	10
40	FORMÃO COM CABBO DE MADEIRA (JOGO C/ 4 PEÇAS	UNI	5

LOTE 03			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	CHAVE DE FENDA 1/8”	UNI	10
2	CHAVE DE FENDA1/4”	UNI	10
3	CHAVE DE FENDA 3/8”	UNI	5
4	CHAVE DE FENDA 5/16”	UNI	10
5	CHAVE TURQUESA	UNI	10
6	CHAVE BIELA 8 MM	UNI	5
7	CHAVE BIELA 10 MM	UNI	5
8	CHAVE BIELA 13 MM	UNI	5
9	CHAVE BIELA 14 MM	UNI	5
10	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNI	5
11	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNI	5
12	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNI	5
13	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNI	5
14	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNI	5
15	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNI	20
16	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNI	5
17	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNI	5
18	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNI	5
19	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNI	5
20	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNI	5
21	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNI	5
22	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNI	5
23	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNI	5
24	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNI	5

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

25	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNI	5
26	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNI	5
27	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNI	5
28	CHAVE COMBINADA 30 MM	UNI	5
29	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNI	5
30	CORRENTE GALVANIZADA 10MMM	KG	20
31	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	KG	20
32	CORRENTE GALVANIZADA 6.3MM	KG	80
33	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	100

LOTE 04			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PR	50
2	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO	PR	50
3	BOTA COM CADARÇO NOBUCK	PR	120
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UNI	20
5	LUVA DE RASPA	PR	100
6	LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137	PR	100
7	MÁSCARA AZUL MUCAMBO,	UNI	50
8	MÁSCARA COM FILTRO	UNI	100
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNI	50
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UNI	75
11	LUVA VAQUETA	PR	100
12	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	PR	100
13	LUVA QUÍMICA PARA PEDREIRO	PR	25
14	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNI	25
15	LUVA ANTIVIBRAÇÃO	UNI	5
16	LUVA PVC ANTIDERRAPANTE	UNI	10
17	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO	UNI	4
18	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO P	UNI	16
19	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO	UNI	60
20	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO G	UNI	60
21	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO	UNI	20
22	CAVALETE DE OBRAS – ATENÇÃO – OBRAS À FRENTE	UNI	10
23	TELA TAPUME TEXTIL 1,20X50M ROLO	ROLO	10
24	CONE SINALIZADOR 75CM BRANCO E LARANJA	UN	20
25	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UM	30
26	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COM ELOS	M	200
27	CINTO DE CARPINTEIRO PROFISSIONAL EXTRA REFORÇADO EM COURO	UN	5

LOTE 05			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	200
2	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	30
3	CATALIZADOR	UN	40
4	CIMENTO 50 KG	SC	7.000
5	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	100
6	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UN	100
7	ARGAMASSA ACI PARA CERÃMICA SACO 20 KG	SC	600
8	ARGAMASSA ACII PARA CERÃMICA SACO 20 KG	SC	500
9	ARGAMASSA ACIII PARA CERÃMICA SACO 20 KG	SC	200
10	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	100

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

11	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	BD	30
12	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/ CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	50
13	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	10
14	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500
15	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	25
16	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	25
17	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	75
18	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	100
19	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	100
20	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10 L	UN	50

LOTE 06			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100
2	FORRO PVC	M2	500
3	RODA FORRO	M	300
4	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	50
5	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM500 GR	UNI	20
6	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 .243XX10MM	M2	100
7	PORTA PVC SAFONADA O,60 X 2,10	UNI	10
8	PORTA PVC SAFONADA O,80 X 2,10	UNI	10
9	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES	PC	5
10	FORRO GESSO	M²	1.000
11	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	350

LOTE 07			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNI	5
2	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	150
3	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNI	10
4	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNI	75
5	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNI	75
6	REGISTRO GAVETA 1.1/4”	UNI	25
7	REGISTRO GAVETA 1”	UNI	25
8	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNI	20
9	REGISTRO GAVETA 2”	UNI	20
10	REGISTRO GAVETA 3”	UNI	10
11	REGISTRO GAVETA 4”	UNI	10
12	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	150
13	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	150
14	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNI	50
15	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNI	75
16	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	200

LOTE 08			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M²	1.000
2	PISO CERÃMICO CLASSE A PEI 4	M²	500
3	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M²	1.000
4	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE	M²	500
5	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M²	500
6	ASFALTO FRIO 25KG	SC	100

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	UNI	5.000

LOTE 09			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	BRITA Nº 0	TON	1000
2	BRITA Nº 1	TON	500
3	PÓ DE BRITA	TON	200

LOTE 10			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	10
2	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	10
3	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	10
4	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	10

LOTE 11			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	MEIO FIO EM CONCRETO, COM TAMANHO 0,30 ALTURA X 1,0 COMP.X 0,15 M x 0,13M.	**UNID**	4.000

LOTE 12			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR)	UNI	100
2	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 7 MTS, (CIRCULAR)	UNI	50

LOTE 13			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1’	UNI	15
2	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2’	UNI	15
3	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4’	UNI	15
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D” AGUA 25MM	UNI	75
5	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D” AGUA 32MM	UNI	75
6	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D” AGUA 50MM	UNI	75
7	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNI	50
8	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNI	50
9	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNI	20
10	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNI	20
11	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNI	150
12	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	5
13	BOIA 3/4’ PARA CAIXA D’AGUA	UNI	50
14	BOIA DE 1/2‘ PARA CAIXA D’AGUA	UNI	50
15	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNI	20
16	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	50
17	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS AZUL	UN	5
18	CONTONEIRAS 3/4`	UNI	20
19	DISCO DE SERRA 12`	UNI	15
20	DISCO DE SERRA 8`	UNI	50
21	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNI	500
22	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNI	500
23	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100
24	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

25	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50
26	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	20
27	LÂMINA DE SERRA	UNI	150
28	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.	UNI	30
29	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNI	50
30	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNI	100
31	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNI	30
32	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNI	100
33	LONA PLASTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100
34	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNI	150
35	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10
36	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10
37	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100
38	PREGO 12X12	KG	40
39	PREGO 15X15	KG	50
40	PREGO 18X27	KG	25
41	PREGO 19X36	KG	25
42	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	200
43	VASSOURÃO PARA GARI	UNI	50
44	VEDA ROSCA	UNI	500
45	ZINCO 050 CM	M	50
46	LIXA REDONDA	UNI	250
47	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	UNI	100
48	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA 1/4X110	UNI	150
49	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	25
50	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100
51	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100
52	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	25
53	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	25
54	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	25
55	ARRUELA LISA 1/4	UNI	200
56	ARRUELA LISA 5/16	UNI	220
57	ARRUELA 3/8	UNI	300
58	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150
59	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150
60	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300
61	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100
62	LIXA Nº 36	UNI	20
63	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	75
64	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	75
65	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	10
66	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	75
67	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	75
68	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	50

LOTE 14			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNI	15
2	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNI	30
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNI	30
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNI	30
5	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNI	30
6	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNI	30

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

LOTE 15			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	CAP SOLDAVEL 100 MM	UNI	20
2	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNI	100
3	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNI	100
4	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNI	50
5	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNI	50
6	CAP SOLDAVEL 50MM	UNI	50
7	CAP SOLDAVEL 60MM	UNI	15
8	CAP SOLDAVEL 75MM	UNI	15
9	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50
10	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30
11	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNI	5
12	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100
13	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100
14	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20
15	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNI	200
16	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNI	200
17	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNI	50
18	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNI	200
19	JOELHO SOLDAVEL50 MM	UNI	200
20	JOELHO SOLDAVEL60 MM	UNI	50
21	JOELHO SOLDAVEL75 MM	UNI	50
22	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	25
23	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10
24	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNI	75
25	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100
26	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	75
27	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100
28	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50
29	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10
30	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10
31	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10
32	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10
33	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10
34	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10
35	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10
36	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNI	50
37	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	75
38	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNI	75
39	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	50
40	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNI	50
41	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNI	30
42	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNI	20
43	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNI	20
44	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNI	30
45	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50
46	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	20
47	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20
48	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	80
49	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	100
50	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

51	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100
52	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100
53	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100
54	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30
55	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	30
56	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNI	20
57	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNI	30
58	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNI	30
59	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNI	15
60	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	25
61	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNI	25
62	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	25
63	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	50
64	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	25
65	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	50
66	LUVA DE CORRER 75MM	UNI	50

LOTE 16			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100
2	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75
3	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50
4	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100
5	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100
6	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350
7	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300
8	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350
9	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	400
10	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	150

LOTE 17			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	CORTADOR DE PISO 90 CM	UNI	2
2	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 1/3 CV BIVOLT COM ACESSÓRIO DE PINTURA	UNI	2
3	LIXADEIRA DE PAREDE E TETO LPV 1000	UNI	2
4	TUPIA DE LAMINAÇÃO 530WX 220V	UNI	2
5	SERRA CIRCULAR 7 ¼ POLEGADAS 1450 W 220V	UNI	3
6	SERRA MÁRMORE 1450W 220V	UNI	3
7	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS 820 W 220V	UNI	2
8	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS 1.800W 220V	UNI	1
9	PLAINA ELÉTRICA 82 MM 620W 220V	UNI	2
10	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ½ POLEGADAS 220V	UNI	2
11	MARTELETE PERFURADOR DEMOLIDOR COM IMPLEMENTOS	UNI	2
12	MARTELO DEMOLIDOR 1510W COM MALETA	UNI	2
13	MÁQUINA DE SOLDA 250 AMPERES BIVOLT	UNI	2
14	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	UNI	20
15	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA LIXADEIRA	UNI	150
16	DISCO DE CORTE PARA SERRA DE MÁRMORE	UNI	100
17	DISCO DE CORTE 7”	UNI	75
18	DISCO DE CORTE FINO 7”	UNI	25
19	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 2,50MM	KG	20
20	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 3,25MM	KG	10
21	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 4MM	KG	10

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

22	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.1/2	UNI	10
23	DISCO DE LIXA 200 MM	UNI	150
24	RODEL PARA CORTADOR DE PISO 80 MM	UNI	10
25	PISTOLA DE PINTURA TINTA COMPRESSOR DE AR DIRETO	UNI	20
26	FURADEIRA 1.500W	UNI	2
27	ESTILETE COM LÂMINA SOBRESSALENTES	UNI	20
28	LIXADEIRA CIRCULAR COM VELCRO	UNI	1
29	KIT TARRACHAS 20 A 50 MM	UNI	5
30	SERRA DE BANCADA 1.800W	UNI	1
31	LIXADEIRA ORBITAL 300W	UNI	3
32	LIXADEIRA MANUAL COM SUPORTE ARTICULADO	UNI	5
33	MORSA Nº 08 200 MM	UNI	2
34	BETONEIRA 400 L	UNI	2
35	CORREIA PARA BETONEIRA 400L	UNI	5
36	KIT ROLAMENTOS TAMBOR BETONEIRA 400 L	UNI	2
37	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	M	100
38	PONTEIRO PARA MARTELETE 10 KG	UNI	50
39	TALHADEIRA PARA MARTELETE	UNI	50
40	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	UNI	10
41	KIT DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA DE 8 A 19 MM	UNI	2
42	PONTEIRA DE RISCADEIRA DE PISO	UNI	40
43	KIT PONTEIRA E TALHADEIRA PARA MARTELETE COMPATÍVEL COM MARTELETE DO ITEM 11	PAR	40
44	KIT DE LÂMONAS FACA PARA PLAINA ELÉTRICA 82MM	PAR	25
45	KIT DE FRESA PARA TUPIA	UNI	3
46	MÁQUINA DE SOLDA MIG SEM ABASTECIMENTO DE GÁS	UN	1
47	ARAME DE 0,8MM PARA SOLDA MIG SEM GÁS	KG	25
48	PAQUÍMETRO 150MM UNIVERSAL EM AÇO INOX	UN	1
49	COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS 8,5 PÉS COM KIT (MANGUEIRA E PISTOLA)	UN	1
50	KIT PARA COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS COM MANGUEIRA	UN	1
51	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO COM DUAS BATERIAIS DE LÍTIO E MALETA	UN	2
52	PINHÃO PARA BETONEIRA DE 400L	UN	6
53	CORREIA LISA PERFIL PARA BETONEIRA DE 400L	UN	5
54	CREMALHEIRA PARA BETONEIRA DE 400L	UN	5
55	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	40
56	REBOLO DESBASTE 6 POL	UN	5
57	ESCOVA DE AÇO P/ ESMERIL DE BANCADA 6” X ¾	UNI	5
58	ESMERIL DE BANCADA 6” 300W	UNI	1
59	DESENTUPIDORA MANUAL 1.1/2" A 3" COM CABO 15M	UNI	2
60	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS	UNI	3
61	CORDA TRANÇADA PET 12MM VERDE	M	250
62	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	10
63	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	1
64	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	1
65	ROÇADEIRA 41,5CC 2,01CV COM IMPLEMENTOS	UN	1
66	COMPATADOR DE SOLO 5,5 HP 78KG	UN	1

LOTE 18			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ARAME FARPADO 250 METROS	UNI	30
2	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	100
3	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	100
4	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	50

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	50
6	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100
7	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	20
8	ARAME OVOLADO LISO1000 MTS	RL	20
9	ARAME RECOZIDO	KG	250
10	ARAME TRANÇADO RECOZIDO DUPLO	KG	200
11	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M²	3000
12	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	75
13	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M²	1500
14	TELA VIVEIRO	M	100
15	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM	M	300
16	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM	M	200
17	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM	M	500
18	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM	M	200
19	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM	M	100
20	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM	M	250

LOTE 19			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ALAVANCA	UNI	5
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200ª	UNI	3
3	ALICATE UNIVERSAL	UNI	15
4	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO, FERRO, GRADE 24 POLEGADA	UN	5
5	AMPERIMETRO 50ª	UNI	2
6	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM	UNI	2
7	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"	UNI	10
8	CABO PARA CHIBANCA	UNI	10
9	CABO PARA ENXADA	UNI	30
10	CABO PARA FOICE	UNI	5
11	CABO PARA MACHADO	UNI	5
12	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO	UNI	25
13	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNI	15
14	CARRO DE MÃO RODA DURA	UNI	10
15	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)	UNI	15
16	COLHER DE PEDREIRO.	UNI	15
17	ELETROSERRA GK 1740-1850 W	UNI	1
18	ENXADA 1,5GOIVADA	UNI	10
19	ENXADA 2,5ESTREITO	UNI	15
20	ENXADÃO 2,5 ESTREITO	UNI	5
21	ENXADÃO 2,O LARGO	UNI	5
22	FACA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM	JG	2
23	FACÃO 20 POLEGADA	UNI	10
24	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.	UNI	3
25	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA	JG	2
26	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UNI	5
27	MARRETA OITAVADA COM CABO DE 1 KG	UNI	7
28	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	7
29	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3	UNI	15
30	PENEIRA DE AÇO 55 CMPARA AREIA	UNI	20
31	PENEIRA DE ARROZ 70 CM	UNI	10
32	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS	UNI	20
33	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº 3	UNI	2

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

34	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNI	20
35	RASTELO	UNI	5
36	ROÇADEIRA A GASOLINA	UNI	1
37	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	UNI	10
38	TESOURA P/ PODA	UNI	5
39	TRENA DE 20 METROS	UNI	10
40	TRENA DE 5 METROS	UNI	15
41	VOLTIMETROSF- 52 500 V	UNI	5
42	TRENA FIBRA DE 20M	UNI	5
43	TRENA DE FIBRA DE 30M	UNI	5
44	TRENA LONGA DE AÇO 30m	UNI	5
45	FITA MÉTRICA METÁLICA 30M	UNI	10
46	NIVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO	UNI	10
47	RISCADEIRA 75 CM	UNI	5
48	PÁ CHIPA REDONDA	UNI	15
49	CANIVETE COM BAINHA	UNI	10
50	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNI	2
51	PAR DE ANDAIME 1,20X1,50M	UNI	12
52	CABO PARA PÁ	UNI	30
53	CABO PARA MARTELO	UNI	10
54	CABO PARA PICARETA	UNI	10

LOTE 20			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3” ½	PR	50
2	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3”	PR	25
3	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	25
4	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	100
5	FECHADURA EXTERNA	UNI	100
6	FECHADURA INTERNA	UNI	50
7	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	50
8	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	25
9	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	25
10	TRINCO ABRA PORTA	UNI	25
11	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	25

LOTE 21			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	50
2	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNI	5
3	CAIXA DE DESCARGA	UNI	50
4	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	75
5	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNI	5
6	ESPELHO PARA BANHEIRO	UNI	5
7	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	20
8	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200
9	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	30
10	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	10
11	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	10
12	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	15
13	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	10
14	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	10
15	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	10

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNI	10
17	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	5
18	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	5
19	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNI	50
20	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2’	UNI	20
21	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNI	50
22	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNI	50
23	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNI	50
24	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNI	10
25	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	25
26	TORNEIRA SIMPLES	UNI	25
27	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100
28	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA ACOPLADA, LINHA	UNI	8
29	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100
30	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNI	25
31	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	20
32	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI	20
33	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNI	100
34	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNI	20
35	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNI	20
36	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNI	5
37	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNI	5
38	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNI	7
39	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNI	25
40	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNI	25
41	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNI	15
42	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	15
43	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNI	50

LOTE 22			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8	M	150
2	CAIBRO LINEAR 4/6	M	250
3	CAIBRO 3,5X5,50	M	200
4	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM	UNI	30
5	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM	UNI	75
6	JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)	UNI	15
7	JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)	UNI	15
8	JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)	UNI	15
9	LINHA LINEAR 14X6	M	200
10	MADERITE 110X2,20M	FOL	75
11	MADERITE 15 MM X110 X 2,2 PLASTIFICADO	FOL	15
12	MDF DE 10MM X 1,83X2,75	UNI	10
13	MDF DE 15 MMX1,83X2,75	UNI	10
14	MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS	UNI	10
15	PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)	UNI	50
16	PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO	UNI	25
17	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183	UNI	10
18	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184	UNI	10
19	PRANCHÃO 4.20X30	M	25
20	PRANCHÃO 3.20X30	M	25
21	PRANCHÃO 3.00X30	M	25
22	PRANCHÃO 2.10X30	M	25

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

23	RIPA (LINEAR) 4 X1,5	M	2.000
24	RIPÃO LINEAR	M	300
25	TÁBUA DE 5.00X30	M	100
26	TÁBUA DE 4.00X30	M	100
27	TÁBUA DE 30 X 2,5	M	100
28	FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O	PC	10
29	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122	PC	10
30	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183	PC	10
31	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE 275X 184	PC	10
32	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12	MT	20
33	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15	MT	50
34	COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG	PC	50
35	MDF DE 6MM X 1,83X2,75	UNI	25
36	MDF DE 8MM X 1,83X2,75	UNI	25
37	TAPUME 8MM 1,22x2,20	UNI	100
38	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	UNI	30
39	LÁPIS CARPINTEIRO	UNI	100
40	TABUA DE PINUS 30 cm X 3mt	UNI	200
41	TABUA DE PINUS 25cmX3 MT	UNI	100
42	TABUA DE PINUS 20 cmX3 MT	UNI	50
43	MARCO DE 0,80 cmX2,10	UNI	20
44	MARCO DE 0,90 cmX2,10	UNI	20
45	MARCO DE 0,70 cmX2,10	UNI	20
46	PORTA LISA DE 0,90X2,10	UNI	20
47	TAIADEIRA	UNI	15
48	TÁBUA PARA ANDAIME DE 40 M	UNI	25
49	MADEIRITE COMPENSADO DE 18MM	UNI	50

LOTE 23			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNI	350
2	TINTA ACRILICA 18 L	UNI	500
3	TINTA PVA18 L	UNI	250
4	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNI	250
5	LIQUI BRILHO18 L	UNI	100
6	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNI	30
7	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS-	LT	250
8	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	400
9	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNI	50
10	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNI	125
11	THINER 5 L	UNI	250
12	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50
13	TINTA SPRAY	UNI	25
14	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UN	50
15	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UN	100
16	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UN	50
17	VEDACIT 3.600	GL	50
18	VERNIZ 3.600	GL	75
19	SOLVENTE	LT	100
20	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNI	400
21	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNI	150
22	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNI	100
23	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNI	100

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

24	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNI	100
25	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNI	100
26	PINCEL Nº 0	UNI	10
27	PINCEL Nº 2	UNI	10
28	PINCEL Nº 16	UNI	10
29	PINCEL Nº 18	UNI	10
30	PINCEL Nº 20	UNI	15
31	PINCEL Nº 22	UNI	15
32	PINCEL Nº 24	UNI	15
33	THINER 900ML	UNI	150
34	AGUARRÁS 900 ML	UNI	150
35	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNI	25
36	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNI	25
37	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	100
38	ROLO PARA TEXTURA	UNI	75
39	BANDEJA PARA PINTURA	UNI	10
40	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	5
41	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	5
42	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	5
43	MISTURADOR DE TINTA	UNI	3
44	KIT GIZ DE LINHA PARA MARCAÇÃO	UNI	5
45	MISTURADOR DE ARGAMASSA	UNI	1
46	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNI	35
47	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNI	35
48	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNI	50
49	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNI	25
50	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNI	10
51	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNI	30
52	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNI	75
53	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	10
54	GRANITINA MALHA 10	KG	75
55	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	10
56	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	25

LOTE 24			
N.º	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**
1	FERRO ½	BR	200
2	FERRO ¼	BR	100
3	FERRO 5/16	BR	400
4	FERRO 3/8	BR	400
5	FERRO 4.2	BR	400
6	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2	M	500
7	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)	PC	25
8	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 06 METROS	PC	20
9	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 06 METROS	PC	25
10	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	20
11	TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	20
12	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06 METROS	PC	25
13	TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	40
14	MALHA POP LEVE 20X20 – 3,0mX2,0m	PC	50
15	ARMAÇÃO DE FERRO 5/16 COM ESTRIBO 7X17	MT	400
16	ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 COM ESTRIBO 7X17	MT	250
17	ESTEIRA C/ BARRA DE 3/8' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	50

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

18	ESTEIRA C/ BARRA DE 5/16' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	50

LOTE 25			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250
2	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75
3	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150
4	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50
5	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50
6	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50
7	TUBO FLEX PVC 3"(MANGOTE)	M	50
8	TUBO FLEX PVC 4"(MANGOTE)	M	50
9	TUBO FLEX PVC 5"(MANGOTE)	M	50
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	15
11	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	15
12	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	30
13	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	10
14	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15
15	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15
16	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50
17	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750
18	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50
19	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50
20	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300
21	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50
22	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50
23	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25
24	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25
25	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	15

LOTE 26			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ESTICADORES EM CONCRETO COM BASE DE FERRO	UNI	100
2	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150

LOTE 27			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	AREIA LAVADA	M³	200
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M³	200
3	ARENOSO	M³	100

LOTE 28			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 8 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	1.200
2	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 10 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	1.200
3	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 12 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	1.000
4	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 10X12	UN	250
5	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 08X10	UNI	250
6	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 10X12	UNI	750
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 08X12	UNI	800
8	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 10X12	UNI	300

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 08X12	UNI	300
10	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200
11	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200
12	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 10X12	UNI	150
13	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 08X12	UNI	100
14	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=3,00M	UNI	100
15	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=4,00M	UNI	100

LOTE 29			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	200
2	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	100
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½”	M	50
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8”	M	150
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16”	M	150

LOTE 30			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	75
2	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	30
3	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	25
4	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	10
5	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	10
6	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	10
7	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	10
8	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	10
9	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	5
10	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	10
11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	25

LOTE 31			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100
2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	50
3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	50
4	CALHA DE ZINCO DE 60CM	M	200
5	CALHA DE ZINCO DE 80CM	M	100

LOTE 32			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	20
2	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +	UNI	30
3	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	UNI	20
4	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	50
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	25
6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	150

LOTE 33			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UN	20

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

2	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UN	20

LOTE 34			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	TRENA DE RODA ANALÓGICA	UN	1
2	PÉ DE CABRA ¾ 80CM	UN	3
3	PÉ DE CABRA 60 CM COM EXTRATOR DE PREGOS	UN	5

LOTE 35			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MONOFÁSICO 220V MIN 6KVA	UN	1
2	PLACA VIBRATORIA A GASOLINA 6.5 HP	UN	1

LOTE 36			
N.º	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1	PORTA DE MADEIRA LISA (0,60 CMX 2,10CM)	UN	20
2	PORTA DE MADEIRA LISA (0,70 CMX 2,10CM)	UN	15
3	MARCO DE 0,60 CMX2,10	UN	20

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A contratada obriga-se a:

a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;

b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;

d) Entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia contra defeitos e vícios verificados nos materiais e equipamentos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante.

5. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	BROCA DE VÍDEA 12 MM	UNI	50			
2.	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UNI	75			
3.	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM	UNI	15			
4.	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM	UNI	20			
5.	BROCA P/ FERRO 12 MM	UNI	20			
6.	BROCA P/ FERRO 10 MM	UNI	20			
7.	BROCA P/ FERRO 6,0 MM	UNI	20			
8.	BROCA P/ FERRO 8,0 MM	UNI	20			
9.	BUCHA Nº 06	DZ.	100			
10.	BUCHA Nº 08	DZ	200			
11.	BUCHA Nº 10	DZ	200			
12.	BUCHA Nº 12	DZ	20			
13.	KIT DE BROCAS MULTIUSO	UNI	30			
14.	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/4’	UNI	10			
15.	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 5/16’	UNI	10			
16.	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 3/8’	UNI	10			
17.	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/2 ‘	UNI	10			
18.	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/4’	UNI	20			
19.	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 5/16’	UNI	20			
20.	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 3/8’	UNI	30			
21.	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/2’	UNI	10			
22.	JOGO DE BROCAS ESCARIADORAS	UNI	3			
23.	JOGO DE BROCAS CHATAS PARA MADEIRA	UNI	3			
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA DE 20MM A 50MM	UNI	2			
2.	KIT SERRA COPO PARA PAREDE 20MM A 50MM	UNI	2			
3.	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	50			
4.	PRUMO PARA PEDREIRO	UNI	10			
5.	NÍVEL PLÁSTICO DE 30 CM	UNI	10			
6.	CHAVE GRIFO 12 POLEGADAS	UNI	5			
7.	CHAVE GRIFO 4 POLEGADAS	UNI	5			
8.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25	UNI	10			
9.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30	UNI	20			
10.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 18X30	UNI	20			
11.	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	UNI	20			
12.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 17X30	UNI	20			
13.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	UNI	20			
14.	DESEMPENADEIRA PLASTICA BRANCA GRAFIATO CABO AZUL 14X27CM	UN	20			
15.	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 MT	UNI	20			
16.	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	UNI	20			
17.	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	50			
18.	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	50			
19.	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UNI	10			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

20.	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA	UNI	5			
21.	ESCADA EXTENSIVA DE 2,5M	UNI	4			
22.	ESCADA EXTENSIVA DE 7M	UNI	2			
23.	ESCADA EXTENSIVA DE 4M	UNI	4			
24.	ESCADA PARA PINTOR	UNI	3			
25.	ESCADA GIRATÓRIA	UNI	1			
26.	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	60			
27.	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNI	50			
28.	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNI	50			
29.	CHAVE DE BORNE	UNI	5			
30.	CHAVE PHILIPS	UNI	5			
31.	MASSEIRA PLÁSTICA 20 L PARA CIMENTO	UNI	20			
32.	EXTENSÃO DE 4MM, COM 30 M	UNI	5			
33.	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	10			
34.	KIT SERRA COPO PARA CONCRETO 20 MM A 50MM	UNI	3			
35.	LIMA PARA AFIAR 8”	UNI	10			
36.	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	5			
37.	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	10			
38.	NÍVEL DE MÃO GRANDE	UNI	5			
39.	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	10			
40.	FORMÃO COM CABBO DE MADEIRA (JOGO C/ 4 PEÇAS	UNI	5			
				VALOR GLOBAL DO LOTE R$		

LOTE 03						
ITEM		**UF**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	CHAVE DE FENDA 1/8”	UNI	10			
2.	CHAVE DE FENDA1/4”	UNI	10			
3.	CHAVE DE FENDA 3/8”	UNI	5			
4.	CHAVE DE FENDA 5/16”	UNI	10			
5.	CHAVE TURQUESA	UNI	10			
6.	CHAVE BIELA 8 MM	UNI	5			
7.	CHAVE BIELA 10 MM	UNI	5			
8.	CHAVE BIELA 13 MM	UNI	5			
9.	CHAVE BIELA 14 MM	UNI	5			
10.	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNI	5			
11.	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNI	5			
12.	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNI	5			
13.	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNI	5			
14.	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNI	5			
15.	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNI	20			
16.	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNI	5			
17.	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNI	5			
18.	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNI	5			
19.	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNI	5			
20.	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNI	5			
21.	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNI	5			
22.	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNI	5			
23.	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNI	5			
24.	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNI	5			
25.	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNI	5			
26.	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNI	5			
27.	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNI	5			
28.	CHAVE COMBINADA 30 MM	UNI	5			
29.	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNI	5			
30.	CORRENTE GALVANIZADA 10MMM	KG	20			
31.	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	KG	20			
32.	CORRENTE GALVANIZADA 6.3MM	KG	80			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

33.	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	100			
				VALOR GLOBAL DO LOTE R$		

LOTE 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PR	50			
2.	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO	PR	50			
3.	BOTA COM CADARÇO NOBUCK	PR	120			
4.	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UNI	20			
5.	LUVA DE RASPA	PR	100			
6.	LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137	PR	100			
7.	MÁSCARA AZUL MUCAMBO,	UNI	50			
8.	MÁSCARA COM FILTRO	UNI	100			
9.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNI	50			
10.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UNI	75			
11.	LUVA VAQUETA	PR	100			
12.	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	PR	100			
13.	LUVA QUÍMICA PARA PEDREIRO	PR	25			
14.	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNI	25			
15.	LUVA ANTIVIBRAÇÃO	UNI	5			
16.	LUVA PVC ANTIDERRAPANTE	UNI	10			
17.	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO	UNI	4			
18.	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO P (38)	UNI	16			
19.	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO M (40 – 42)	UNI	60			
20.	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO G (44 – 46)	UNI	60			
21.	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO GG (48 – 50)	UNI	20			
22.	CAVALETE DE OBRAS – ATENÇÃO – OBRAS À FRENTE	UNI	10			
23.	TELA TAPUME TEXTIL 1,20X50M ROLO	ROLO	10			
24.	CONE SINALIZADOR 75CM BRANCO E LARANJA	UN	20			
25.	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UM	30			
26.	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COM ELOS	M	200			
27.	CINTO DE CARPINTEIRO PROFISSIONAL EXTRA REFORÇADO EM COURO	UN	5			
				VALOR GLOBAL DO LOTE R$		

LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	200			
2.	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	30			
3.	CATALIZADOR	UN	40			
4.	CIMENTO 50 KG	SC	7.000			
5.	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	100			
6.	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UN	100			
7.	ARGAMASSA ACI PARA CERÃMICA SACO 20 KG	SC	600			
8.	ARGAMASSA ACII PARA CERÃMICA SACO 20 KG	SC	500			
9.	ARGAMASSA ACIII PARA CERÃMICA SACO 20 KG	SC	200			
10.	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	100			
11.	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	BD	30			
12.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/ CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	50			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

13.	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	10			
14.	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500			
15.	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	25			
16.	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	25			
17.	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	75			
18.	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	100			
19.	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	100			
20.	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10 L	UN	50			
				VALOR GLOBAL DO LOTE R$		

LOTE 06						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100			
2.	FORRO PVC	M2	500			
3.	RODA FORRO	M	300			
4.	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	50			
5.	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM500 GR	UNI	20			
6.	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 .243XX10MM	M2	100			
7.	PORTA PVC SAFONADA O,60 X 2,10	UNI	10			
8.	PORTA PVC SAFONADA O,80 X 2,10	UNI	10			
9.	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM	PC	5			
10.	FORRO GESSO	M²	1.000			
11.	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	350			
				VALOR GLOBAL DO LOTE R$		

LOTE 07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNI	5			
2.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	150			
3.	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNI	10			
4.	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNI	75			
5.	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNI	75			
6.	REGISTRO GAVETA 1.1/4”	UNI	25			
7.	REGISTRO GAVETA 1”	UNI	25			
8.	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNI	20			
9.	REGISTRO GAVETA 2”	UNI	20			
10.	REGISTRO GAVETA 3”	UNI	10			
11.	REGISTRO GAVETA 4”	UNI	10			
12.	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	150			
13.	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	150			
14.	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNI	50			
15.	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNI	75			
16.	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	200			

LOTE 08						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M²	1.000			
2.	PISO CERÃMICO CLASSE A PEI 4	M²	500			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

3.	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M²	1.000			
4.	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE	M²	500			
5.	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M²	500			
6.	ASFALTO FRIO 25KG	SC	100			
7.	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	UNI	5.000			
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BRITA Nº 0	TON	1000			
2.	BRITA Nº 1	TON	500			
3.	PÓ DE BRITA	TON	200			
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	10			
2.	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	10			
3.	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	10			
4.	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	10			
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MEIO FIO EM CONCRETO, COM TAMANHO 0,30 ALTURA X 1,0 COMP.X 0,15 M x 0,13M.	UNID	4.000			
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR)	UNI	100			
2.	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 7 MTS, (CIRCULAR)	UNI	50			
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1’	UNI	15			
2.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2’	UNI	15			
3.	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4’	UNI	15			
4.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D” AGUA 25MM	UNI	75			
5.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D” AGUA 32MM	UNI	75			
6.	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D” AGUA 50MM	UNI	75			
7.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNI	50			
8.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNI	50			
9.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNI	20			
10.	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNI	20			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

11.	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNI	150			
12.	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	5			
13.	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50			
14.	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	50			
15.	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNI	20			
16.	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	50			
17.	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS AZUL	UN	5			
18.	CONTONEIRAS 3/4`	UNI	20			
19.	DISCO DE SERRA 12`	UNI	15			
20.	DISCO DE SERRA 8`	UNI	50			
21.	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNI	500			
22.	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNI	500			
23.	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100			
24.	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50			
25.	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50			
26.	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	20			
27.	LÂMINA DE SERRA	UNI	150			
28.	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.	UNI	30			
29.	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNI	50			
30.	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNI	100			
31.	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNI	30			
32.	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNI	100			
33.	LONA PLASTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100			
34.	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNI	150			
35.	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10			
36.	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	10			
37.	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100			
38.	PREGO 12X12	KG	40			
39.	PREGO 15X15	KG	50			
40.	PREGO 18X27	KG	25			
41.	PREGO 19X36	KG	25			
42.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	200			
43.	VASSOURÃO PARA GARI	UNI	50			
44.	VEDA ROSCA	UNI	500			
45.	ZINCO 050 CM	M	50			
46.	LIXA REDONDA	UNI	250			
47.	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	UNI	100			
48.	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA 1/4X110	UNI	150			
49.	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	25			
50.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100			
51.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100			
52.	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	25			
53.	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	25			
54.	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	25			
55.	ARRUELA LISA 1/4	UNI	200			
56.	ARRUELA LISA 5/16	UNI	220			
57.	ARRUELA 3/8	UNI	300			
58.	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150			
59.	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150			
60.	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300			
61.	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100			
62.	LIXA Nº 36	UNI	20			
63.	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	75			
64.	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	75			
65.	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	10			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

66.	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	75			
67.	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	75			
68.	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	50			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 14						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNI	15			
2.	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNI	30			
3.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNI	30			
4.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNI	30			
5.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNI	30			
6.	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNI	30			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 15						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	CAP SOLDAVEL 100 MM	UNI	20			
2.	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNI	100			
3.	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNI	100			
4.	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNI	50			
5.	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNI	50			
6.	CAP SOLDAVEL 50MM	UNI	50			
7.	CAP SOLDAVEL 60MM	UNI	15			
8.	CAP SOLDAVEL 75MM	UNI	15			
9.	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
10.	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30			
11.	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNI	5			
12.	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
13.	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
14.	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20			
15.	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNI	200			
16.	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNI	200			
17.	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNI	50			
18.	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNI	200			
19.	JOELHO SOLDAVEL50 MM	UNI	200			
20.	JOELHO SOLDAVEL60 MM	UNI	50			
21.	JOELHO SOLDAVEL75 MM	UNI	50			
22.	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	25			
23.	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10			
24.	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNI	75			
25.	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
26.	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	75			
27.	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
28.	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	50			
29.	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10			
30.	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10			
31.	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
32.	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
33.	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
34.	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	10			
35.	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	10			
36.	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNI	50			
37.	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	75			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

38.	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNI	75			
39.	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	50			
40.	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNI	50			
41.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNI	30			
42.	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNI	20			
43.	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNI	20			
44.	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNI	30			
45.	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
46.	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	20			
47.	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20			
48.	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	80			
49.	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	100			
50.	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
51.	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
52.	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
53.	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100			
54.	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	30			
55.	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	30			
56.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNI	20			
57.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNI	30			
58.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNI	30			
59.	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNI	15			
60.	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	25			
61.	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNI	25			
62.	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	25			
63.	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	50			
64.	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	25			
65.	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	50			
66.	LUVA DE CORRER 75MM	UNI	50			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 16						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100			
2.	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75			
3.	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50			
4.	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100			
5.	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100			
6.	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350			
7.	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300			
8.	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350			
9.	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	400			
10.	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	150			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 17						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	CORTADOR DE PISO 90 CM	UNI	2			
2.	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 1/3 CV BIVOLT COM ACESSÓRIO DE PINTURA	UNI	2			
3.	LIXADEIRA DE PAREDE E TETO LPV 1000	UNI	2			
4.	TUPIA DE LAMINAÇÃO 530WX 220V	UNI	2			
5.	SERRA CIRCULAR 7 ¼ POLEGADAS 1450 W 220V	UNI	3			
6.	SERRA MÁRMORE 1450W 220V	UNI	3			
7.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS 820 W 220V	UNI	2			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

8.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS 1.800W 220V	UNI	1			
9.	PLAINA ELÉTRICA 82 MM 620W 220V	UNI	2			
10.	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ½ POLEGADAS 220V	UNI	2			
11.	MARTELETE PERFURADOR DEMOLIDOR COM IMPLEMENTOS	UNI	2			
12.	MARTELO DEMOLIDOR 1510W COM MALETA	UNI	2			
13.	MÁQUINA DE SOLDA 250 AMPERES BIVOLT	UNI	2			
14.	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	UNI	20			
15.	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA LIXADEIRA	UNI	150			
16.	DISCO DE CORTE PARA SERRA DE MÁRMORE	UNI	100			
17.	DISCO DE CORTE 7”	UNI	75			
18.	DISCO DE CORTE FINO 7”	UNI	25			
19.	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 2,50MM	KG	20			
20.	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 3,25MM	KG	10			
21.	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 4MM	KG	10			
22.	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.1/2	UNI	10			
23.	DISCO DE LIXA 200 MM	UNI	150			
24.	RODEL PARA CORTADOR DE PISO 80 MM	UNI	10			
25.	PISTOLA DE PINTURA TINTA COMPRESSOR DE AR DIRETO	UNI	20			
26.	FURADEIRA 1.500W	UNI	2			
27.	ESTILETE COM LÂMINA SOBRESSALENTES	UNI	20			
28.	LIXADEIRA CIRCULAR COM VELCRO	UNI	1			
29.	KIT TARRACHAS 20 A 50 MM	UNI	5			
30.	SERRA DE BANCADA 1.800W	UNI	1			
31.	LIXADEIRA ORBITAL 300W	UNI	3			
32.	LIXADEIRA MANUAL COM SUPORTE ARTICULADO	UNI	5			
33.	MORSA Nº 08 200 MM	UNI	2			
34.	BETONEIRA 400 L	UNI	2			
35.	CORREIA PARA BETONEIRA 400L	UNI	5			
36.	KIT ROLAMENTOS TAMBOR BETONEIRA 400 L	UNI	2			
37.	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	M	100			
38.	PONTEIRO PARA MARTELETE 10 KG	UNI	50			
39.	TALHADEIRA PARA MARTELETE	UNI	50			
40.	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	UNI	10			
41.	KIT DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA DE 8 A 19 MM	UNI	2			
42.	PONTEIRA DE RISCADEIRA DE PISO	UNI	40			
43.	KIT PONTEIRA E TALHADEIRA PARA MARTELETE COMPATÍVEL COM MARTELETE DO ITEM 11	PAR	40			
44.	KIT DE LÂMONAS FACA PARA PLAINA ELÉTRICA 82MM	PAR	25			
45.	KIT DE FRESA PARA TUPIA	UNI	3			
46.	MÁQUINA DE SOLDA MIG SEM ABASTECIMENTO DE GÁS	UN	1			
47.	ARAME DE 0,8MM PARA SOLDA MIG SEM GÁS	KG	25			
48.	PAQUÍMETRO 150MM UNIVERSAL EM AÇO INOX	UN	1			
49.	COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS 8,5 PÉS COM KIT (MANGUEIRA E PISTOLA)	UN	1			
50.	KIT PARA COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS COM MANGUEIRA	UN	1			
51.	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO COM DUAS BATERIAIS DE LÍTIO E MALETA	UN	2			
52.	PINHÃO PARA BETONEIRA DE 400L	UN	6			
53.	CORREIA LISA PERFIL PARA BETONEIRA DE 400L	UN	5			
54.	CREMALHEIRA PARA BETONEIRA DE 400L	UN	5			
55.	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	40			
56.	REBOLO DESBASTE 6 POL	UN	5			
57.	ESCOVA DE AÇO P/ ESMERIL DE BANCADA 6” X ¾	UNI	5			
58.	ESMERIL DE BANCADA 6” 300W	UNI	1			
59.	DESENTUPIDORA MANUAL 1.1/2" A 3" COM CABO 15M	UNI	2			
60.	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS	UNI	3			
61.	CORDA TRANÇADA PET 12MM VERDE	M	250			
62.	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	10			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

63.	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	1			
64.	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	1			
65.	ROÇADEIRA 41,5CC 2,01CV COM IMPLEMENTOS	UN	1			
66.	COMPATADOR DE SOLO 5,5 HP 78KG	UN	1			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 18						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	ARAME FARPADO 250 METROS	UNI	30			
2.	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	100			
3.	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	100			
4.	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	50			
5.	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	50			
6.	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	100			
7.	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	20			
8.	ARAME OVOLADO LISO1000 MTS	RL	20			
9.	ARAME RECOZIDO	KG	250			
10.	ARAME TRANÇADO RECOZIDO DUPLO	KG	200			
11.	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M²	3000			
12.	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	75			
13.	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M²	1500			
14.	TELA VIVEIRO	M	100			
15.	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	300			
16.	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	200			
17.	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	500			
18.	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	200			
19.	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	100			
20.	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	250			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 19						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	ALAVANCA	UNI	5			
2.	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200ª	UNI	3			
3.	ALICATE UNIVERSAL	UNI	15			
4.	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO, FERRO, GRADE 24 POLEGADA	UN	5			
5.	AMPERIMETRO 50ª	UNI	2			
6.	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM	UNI	2			
7.	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"	UNI	10			
8.	CABO PARA CHIBANCA	UNI	10			
9.	CABO PARA ENXADA	UNI	30			
10.	CABO PARA FOICE	UNI	5			
11.	CABO PARA MACHADO	UNI	5			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

12.	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO	UNI	25			
13.	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNI	15			
14.	CARRO DE MÃO RODA DURA	UNI	10			
15.	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)	UNI	15			
16.	COLHER DE PEDREIRO.	UNI	15			
17.	ELETROSERRA GK 1740-1850 W	UNI	1			
18.	ENXADA 1,5GOIVADA	UNI	10			
19.	ENXADA 2,5ESTREITO	UNI	15			
20.	ENXADÃO 2,5 ESTREITO	UNI	5			
21.	ENXADÃO 2,O LARGO	UNI	5			
22.	FACA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM	JG	2			
23.	FACÃO 20 POLEGADA	UNI	10			
24.	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.	UNI	3			
25.	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA	JG	2			
26.	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UNI	5			
27.	MARRETA OITAVADA COM CABO DE 1 KG	UNI	7			
28.	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	7			
29.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3	UNI	15			
30.	PENEIRA DE AÇO 55 CMPARA AREIA	UNI	20			
31.	PENEIRA DE ARROZ 70 CM	UNI	10			
32.	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS	UNI	20			
33.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº 3	UNI	2			
34.	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNI	20			
35.	RASTELO	UNI	5			
36.	ROÇADEIRA A GASOLINA	UNI	1			
37.	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	UNI	10			
38.	TESOURA P/ PODA	UNI	5			
39.	TRENA DE 20 METROS	UNI	10			
40.	TRENA DE 5 METROS	UNI	15			
41.	VOLTIMETROSF- 52 500 V	UNI	5			
42.	TRENA FIBRA DE 20M	UNI	5			
43.	TRENA DE FIBRA DE 30M	UNI	5			
44.	TRENA LONGA DE AÇO 30m	UNI	5			
45.	FITA MÉTRICA METÁLICA 30M	UNI	10			
46.	NIVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO	UNI	10			
47.	RISCADEIRA 75 CM	UNI	5			
48.	PÁ CHIPA REDONDA	UNI	15			
49.	CANIVETE COM BAINHA	UNI	10			
50.	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNI	2			
51.	PAR DE ANDAIME 1,20X1,50M	UNI	12			
52.	CABO PARA PÁ	UNI	30			
53.	CABO PARA MARTELO	UNI	10			
54.	CABO PARA PICARETA	UNI	10			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3” ½	PR	50			
2.	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3”	PR	25			
3.	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	25			
4.	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	100			
5.	FECHADURA EXTERNA	UNI	100			
6.	FECHADURA INTERNA	UNI	50			
7.	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	50			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

8.	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	25			
9.	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	25			
10.	TRINCO ABRA PORTA	UNI	25			
11.	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	25			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 21						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	50			
2.	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNI	5			
3.	CAIXA DE DESCARGA	UNI	50			
4.	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	75			
5.	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNI	5			
6.	ESPELHO PARA BANHEIRO	UNI	5			
7.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	20			
8.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200			
9.	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	30			
10.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	10			
11.	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	10			
12.	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	15			
13.	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	10			
14.	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	10			
15.	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	10			
16.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNI	10			
17.	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	5			
18.	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	5			
19.	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNI	50			
20.	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2’	UNI	20			
21.	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNI	50			
22.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNI	50			
23.	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNI	50			
24.	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNI	10			
25.	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	25			
26.	TORNEIRA SIMPLES	UNI	25			
27.	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100			
28.	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA ACOPLADA, LINHA STYLUS EXCELLENCE REF. 54359, NA COR BRANCA, CELITE OU SIMILAR.	UNI	8			
29.	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	100			
30.	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNI	25			
31.	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	20			
32.	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI	20			
33.	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNI	100			
34.	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNI	20			
35.	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNI	20			
36.	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNI	5			
37.	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNI	5			
38.	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNI	7			
39.	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNI	25			
40.	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNI	25			
41.	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNI	15			
42.	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	15			
43.	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNI	50			
				VALOR GLOBAL R$		

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8	M	150			
2.	CAIBRO LINEAR 4/6	M	250			
3.	CAIBRO 3,5X5,50	M	200			
4.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM	UNI	30			
5.	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM	UNI	75			
6.	JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)	UNI	15			
7.	JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)	UNI	15			
8.	JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)	UNI	15			
9.	LINHA LINEAR 14X6	M	200			
10.	MADERITE 110X2,20M	FOL	75			
11.	MADERITE 15 MM X110 X 2,2 PLASTIFICADO	FOL	15			
12.	MDF DE 10MM X 1,83X2,75	UNI	10			
13.	MDF DE 15 MMX1,83X2,75	UNI	10			
14.	MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS	UNI	10			
15.	PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)	UNI	50			
16.	PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO	UNI	25			
17.	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183	UNI	10			
18.	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184	UNI	10			
19.	PRANCHÃO 4.20X30	M	25			
20.	PRANCHÃO 3.20X30	M	25			
21.	PRANCHÃO 3.00X30	M	25			
22.	PRANCHÃO 2.10X30	M	25			
23.	RIPA (LINEAR) 4 X1,5	M	2.000			
24.	RIPÃO LINEAR	M	300			
25.	TÁBUA DE 5.00X30	M	100			
26.	TÁBUA DE 4.00X30	M	100			
27.	TÁBUA DE 30 X 2,5	M	100			
28.	FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1, 25X0,8MM	PC	10			
29.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122	PC	10			
30.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183	PC	10			
31.	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE 275X 184	PC	10			
32.	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12	MT	20			
33.	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15	MT	50			
34.	COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG	PC	50			
35.	MDF DE 6MM X 1,83X2,75	UNI	25			
36.	MDF DE 8MM X 1,83X2,75	UNI	25			
37.	TAPUME 8MM 1,22x2,20	UNI	100			
38.	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	UNI	30			
39.	LÁPIS CARPINTEIRO	UNI	100			
40.	TABUA DE PINUS 30 cm X 3mt	UNI	200			
41.	TABUA DE PINUS 25cmX3 MT	UNI	100			
42.	TABUA DE PINUS 20 cmX3 MT	UNI	50			
43.	MARCO DE 0,80 cmX2,10	UNI	20			
44.	MARCO DE 0,90 cmX2,10	UNI	20			
45.	MARCO DE 0,70 cmX2,10	UNI	20			
46.	PORTA LISA DE 0,90X2,10	UNI	20			
47.	TAIADEIRA	UNI	15			
48.	TÁBUA PARA ANDAIME DE 40 M	UNI	25			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

49.	MADEIRITE COMPENSADO DE 18MM	UNI	50			
			VALOR GLOBAL R$			

LOTE 23						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNI	350			
2.	TINTA ACRILICA 18 L	UNI	500			
3.	TINTA PVA18 L	UNI	250			
4.	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNI	250			
5.	LIQUI BRILHO18 L	UNI	100			
6.	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNI	30			
7.	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS-	LT	250			
8.	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	400			
9.	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNI	50			
10.	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNI	125			
11.	THINER 5 L	UNI	250			
12.	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50			
13.	TINTA SPRAY	UNI	25			
14.	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UN	50			
15.	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UN	100			
16.	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UN	50			
17.	VEDACIT 3.600	GL	50			
18.	VERNIZ 3.600	GL	75			
19.	SOLVENTE	LT	100			
20.	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNI	400			
21.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNI	150			
22.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNI	100			
23.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNI	100			
24.	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNI	100			
25.	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNI	100			
26.	PINCEL Nº 0	UNI	10			
27.	PINCEL Nº 2	UNI	10			
28.	PINCEL Nº 16	UNI	10			
29.	PINCEL Nº 18	UNI	10			
30.	PINCEL Nº 20	UNI	15			
31.	PINCEL Nº 22	UNI	15			
32.	PINCEL Nº 24	UNI	15			
33.	THINER 900ML	UNI	150			
34.	AGUARRÁS 900 ML	UNI	150			
35.	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNI	25			
36.	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNI	25			
37.	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	100			
38.	ROLO PARA TEXTURA	UNI	75			
39.	BANDEJA PARA PINTURA	UNI	10			
40.	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	5			
41.	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	5			
42.	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	5			
43.	MISTURADOR DE TINTA	UNI	3			
44.	KIT GIZ DE LINHA PARA MARCAÇÃO	UNI	5			
45.	MISTURADOR DE ARGAMASSA	UNI	1			
46.	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNI	35			
47.	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNI	35			
48.	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNI	50			
49.	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNI	25			
50.	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNI	10			
51.	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNI	30			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

52.	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNI	75			
53.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	10			
54.	GRANITINA MALHA 10	KG	75			
55.	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	10			
56.	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	25			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 24						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	FERRO ½	BR	200			
2.	FERRO ¼	BR	100			
3.	FERRO 5/16	BR	400			
4.	FERRO 3/8	BR	400			
5.	FERRO 4.2	BR	400			
6.	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2	M	500			
7.	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)	PC	25			
8.	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 06 METROS	PC	20			
9.	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 06 METROS	PC	25			
10.	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	20			
11.	TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	20			
12.	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06 METROS	PC	25			
13.	TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	40			
14.	MALHA POP LEVE 20X20 – 3,0mX2,0m	PC	50			
15.	ARMAÇÃO DE FERRO 5/16 COM ESTRIBO 7X17	MT	400			
16.	ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 COM ESTRIBO 7X17	MT	250			
17.	ESTEIRA C/ BARRA DE 3/8' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	50			
18.	ESTEIRA C/ BARRA DE 5/16' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	50			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 25						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250			
2.	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75			
3.	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150			
4.	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50			
5.	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50			
6.	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50			
7.	TUBO FLEX PVC 3"(MANGOTE)	M	50			
8.	TUBO FLEX PVC 4"(MANGOTE)	M	50			
9.	TUBO FLEX PVC 5"(MANGOTE)	M	50			
10.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	15			
11.	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	15			
12.	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	30			
13.	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	10			
14.	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15			
15.	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15			
16.	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
17.	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750			
18.	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
19.	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50			
20.	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

21.	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50			
22.	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
23.	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25			
24.	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25			
25.	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	15			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 26						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	ESTICADORES EM CONCRETO COM BASE DE FERRO	UNI	100			
2.	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 27						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	AREIA LAVADA	M^3	200			
2.	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M^3	200			
3.	ARENOSO	M^3	100			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 28						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 8 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	1.200			
2.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 10 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	1.200			
3.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 12 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	1.000			
4.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 10X12	UN	250			
5.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 08X10	UNI	250			
6.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 10X12	UNI	750			
7.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 08X12	UNI	800			
8.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 10X12	UNI	300			
9.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 08X12	UNI	300			
10.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200			
11.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200			
12.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 10X12	UNI	150			
13.	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 08X12	UNI	100			
14.	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=3,00M	UNI	100			
15.	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=4,00M	UNI	100			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 29						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UF**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	200			
2.	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	100			
3.	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	50			
4.	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	150			
5.	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	150			
				VALOR GLOBAL R$		

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	75			
2.	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	30			
3.	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	25			
4.	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	10			
5.	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	10			
6.	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	10			
7.	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	10			
8.	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	10			
9.	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	5			
10.	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	10			
11.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	25			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100			
2.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	50			
3.	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	50			
4.	CALHA DE ZINCO DE 60CM	M	200			
5.	CALHA DE ZINCO DE 80CM	M	100			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	20			
2.	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNI	30			
3.	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + 2 MÓDULOS)	UNI	20			
4.	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	50			
5.	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	25			
6.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	150			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UN	20			
2.	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UN	20			
				VALOR GLOBAL R$		

LOTE 34						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	TRENA DE RODA ANALÓGICA	UN	1			
2.	PÉ DE CABRA ¾ 80CM	UN	3			
3.	PÉ DE CABRA 60 CM COM EXTRATOR DE PREGOS	UN	5			

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

VALOR GLOBAL R$	

LOTE 35						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MONOFÁSICO 220V MIN 6KVA	UN	1			
2.	PLACA VIBRATORIA A GASOLINA 6.5 HP	UN	1			
					VALOR GLOBAL R$	

LOTE 36						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	PORTA DE MADEIRA LISA (0,60 CMX 2,10CM)	UN	20			
2.	PORTA DE MADEIRA LISA (0,70 CMX 2,10CM)	UN	15			
3.	MARCO DE 0,60 CMX2,10	UN	20			
					VALOR GLOBAL R$	

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida notificação.

2 – As despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço_____

Cidade: _____ Estado:_____ Telefone: _____

CNPJ:_____ INSC.EST:_____

INSC.MUN.:_____ Prazo de garantia:_____

Esta proposta é válida por:_____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega:_____após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: _____/_____/_____.

_____

Assinatura – Responsável

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

_____
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO III

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
À
Prefeitura Municipal de Pindaí- Ba/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2022

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 034/2022** em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor GLOBAL de R$_____(_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____ /____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º_____, residente e domiciliado(a) na rua_____, n.º_____, bairro_____, na cidade de_____, Estado de_____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

_____
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA "b" DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93,** acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

( ) Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual , Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02,** sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.**

Cidade, data

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "c")

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "c", do **Edital nº 034/2022,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 034/2022** foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **034/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de n° **034/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **034/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **034/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **034/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº **034/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº **034/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

VISTO D PREGOEIRA

_____
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

(MODELO C – DECLAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O (os) Empresário/os sócios ....., da empresa ....., com sede a ....., na cidade de ....., Estado de ....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022

Autorizamos à Empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____- (estado), a fornecer os produtos abaixo especificados, em conformidade com as especificações do Edital e da proposta vencedora da empresa acima mencionada.

QUANT	ESP	QTDE.	V.Unit.	V. Total	PRAZO DE ENTREGA
01					05 dias úteis

Valor total dos produtos: **R$ _____ (_____)**

Atenciosamente,

_____
João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

_____
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO VI – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 25 de agosto de 2022

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

2 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

3 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

4 - Empresa:_____ CNPJ:_____.

Ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto, do ano de 2022, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 072/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 034/2022, que tem por objeto o **registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 034/2022 e Processo Administrativo Nº 328/2022.

Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 416046878, SSP-BA, inscrito no CPF/MF N.º 343.309.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 034/2022 do Processo Administrativo nº 328/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificada conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços**.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	**02.03.00 –** Secretaria de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Projeto/Atividade	**2017 –** Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.04.00 –** Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	**2098 –** Manutenção das Ações do Ensino Básico **2096 –** Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% **2097 –** Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.05.00 –** Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	**2070 –** Gestão do Fundo Municipal de Saúde **2071 –** Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial **2302 –** Programa BLMAC – SAMU **2068 –** Incentivo ao Programa Saúde Familiar **2066-** Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.06.00 –** Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	**2057 –** Gestão do FMAS **2086 –** Outros Programas da Assistência Social **2293 –** Programa do CRAS
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.07.00** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	**2164** – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.08.00** – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	**2110** – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.09.00** – Secretaria de Obras e Urbanismo

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Projeto/Atividade	**2123**- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ___ de _____ de 2022.

_____
João Evangelista Veiga
Prefeito Municipal

_____
Empresas

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

_____
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

_____
Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Empresas

_____
Empresas

_____
Empresas

Testemunha:

1 - _____

CPF:_____

Testemunha:

2 - _____

CPF:_____

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

_____
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREGÃOELETRÔNICO/REGISTRODEPREÇOS Nº. 034/2022

ANEXOVII- MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Processo Administrativo nº 328/2022

Empresa: .....

CNPJ/MF N.º: .....

End.: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	**02.03.00 –** Secretaria de Governo e Planejamento
Projeto/Atividade	**2017 –** Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.04.00 –** Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	**2098 –** Manutenção das Ações do Ensino Básico **2096 –** Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% **2097 –** Gestão do PNATE

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.05.00 –** Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	**2070 –** Gestão do Fundo Municipal de Saúde **2071 –** Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial **2302 –** Programa BLMAC – SAMU **2068 –** Incentivo ao Programa Saúde Familiar **2066-** Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.06.00 –** Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	**2057 –** Gestão do FMAS **2086 –** Outros Programas da Assistência Social **2293 –** Programa do CRAS
Elemento de Despesa	**33.90.30.00 –** Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.07.00** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	**2164** – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.08.00** – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	**2110** – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

Unidade Orçamentária	**02.09.00** – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	**2123**- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	**33.90.30.00** – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, (.....) de (.....) de 2022.

_____

JOÃO EVANGELISTA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CNPJ nº (.....)
CONTRATA

SRP- PREGÃO ELETRÔNICO
034/2022
Proc. Adm. 328/2022

VISTO D PREGOEIRA

_____
Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 072/2022